



*Homologado em 19/4/2004, publicado no DODF de 20/4/2004, p. 6.
Portaria nº 116, de 3/5/2004, publicada no DODF de 4/5/2004, p. 9.*

Parecer nº 50/2004-CEDF

Processo nº. 030.000179/2002

Interessado: **Escola Técnica de Saúde de Brasília**

- Autoriza o funcionamento da Educação Profissional de Nível Técnico, Área de Saúde, habilitação profissional de Técnico em Bodiagnóstico na Escola Técnica de Saúde de Brasília, localizada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 3, Conjunto "A", Bloco 1 – CEDRHUS, Brasília-DF.
- Aprova o Plano de Curso do curso Técnico em Bodiagnóstico – Área de Saúde e a respectiva matriz curricular.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO – A Escola Técnica de Saúde de Brasília iniciou suas atividades em 1961, quando foi criada pela Resolução nº 12/1960, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Localizada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 3, Conjunto "A", Bloco 1 – CEDRHUS, em Brasília-DF, tem como mantenedora a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

O curso Técnico em Bodiagnóstico "*foi oferecido à comunidade do Distrito Federal por esta Escola no período de 1976 a 1989*" (fl. 2), durante a vigência da Lei nº 5.692/71, com a denominação de curso Técnico em Patologia Clínica sendo que "*...após análise de indicadores do mercado de trabalho na área da saúde, a SES-DF constituiu Comissão para reestruturar e implantar o antigo Curso Técnico de Patologia Clínica*, fl. 2. (SES-DF - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal).

Primando por ofertar educação profissional na área de saúde, sempre em consonância com os anseios da comunidade, buscando a qualificação e habilitação de profissionais com parâmetros de competência acima do desejável, a referida instituição está amparada pelos seguintes atos legais:

- reconhecida pela Portaria nº 8/73-SEC;
- credenciada por força da Resolução nº 2/98-CEDF;
- recredenciada pela Portaria nº 310/2002-SEDF – Parecer nº 126/2002-CEDF;
- aprovada a Proposta Pedagógica pela Portaria nº 489/2002-SEDF - Parecer nº 220/2002-CEDF;
- aprovado o Regimento Escolar pela Ordem de Serviço nº 122/2002-SUBIP/SE;
- autorizada precariamente mediante a Ordem de Serviço nº 71/2002-SUBIP/SE, de 27/5/2002, para funcionamento do curso Técnico em Bodiagnóstico.

A Escola Técnica de Saúde de Brasília – ETESB oferece também os cursos de Técnico em Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal, ambos com autorização de funcionamento concedidas pelos Pareceres nºs 119/76-CEDF e 93/83-CEDF. Posteriormente, pelo Parecer nº 220/2002-CEDF, as matrizes curriculares foram alteradas para adequá-las à legislação atual.

A instituição protocolou seu pedido para autorização de funcionamento do curso de Educação Profissional de Nível Técnico, Área de Saúde, habilitação de Técnico em Bodiagnóstico, em 11 de janeiro de 2002. Em 2003, o curso contava com 24 alunos matriculados.

ANÁLISE – O presente processo foi protocolado e instruído na vigência da Resolução nº 2/98-CEDF, estando também de acordo com as normas da Resolução nº 1/2003-CEDF.



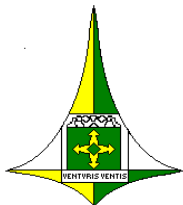
Os documentos apresentados, a princípio, foram considerados incompletos e após orientação por parte da equipe técnica da SUBIP/SEDF, documentação complementar foi anexada, atendendo, assim, ao disposto na Resolução nº 2/98-CEDF, art. 76, parágrafo único. Dos documentos apresentados, destacamos os seguintes:

- requerimento solicitando autorização de funcionamento para habilitação profissional a nível técnico do curso de Técnico em Bodiagnóstico - Área de Saúde (fl. 1);
- Alvará de Funcionamento para o exercício da atividade: cursos profissionalizantes na Área de Saúde, com prazo de validade indeterminado e horário de funcionamento de 8h às 18h (fl. 38);
- cópia da Carta de Habite-se (fl. 39);
- Escritura Pública e seu devido registro no Cartório do 2º Ofício, referente à compra do imóvel sito na Quadra 3 do Setor Médico Hospitalar, onde atualmente está localizada a Escola Técnica de Saúde de Brasília – ETESB (fls. 40/42);
- Termo de Cooperação Geral celebrado entre a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde do DF (fls. 45/47);
- Projeto de Arquitetura - planta baixa da Escola (fls. 58/59);
- cópia da Ordem de Serviço nº 71, de 27 de maio de 2002, expedida pela Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino autorizando, a título precário, pelo prazo de 180 dias a Escola Técnica de Saúde de Brasília ofertar o Curso Técnico em Bodiagnóstico (fl. 95);
- quadro demonstrativo do corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo da escola, com o registro das autorizações expedidas pela SUBIP/SEDF (fls. 170/171);
- Plano de Capacitação do Corpo Docente intitulado “*Curso de Capacitação em Metodologias Ativas do Processo de Aprender e Ensinar*”, constando que “*o Curso está organizado em três Módulos que perfazem um total de 120 horas de atividades*” (fls. 172/176);
- correspondência do Presidente do Conselho Regional de Farmácia do DF, citando como Responsável Técnico do Laboratório de Análises Clínicas da Escola Técnica de Saúde de Brasília o Farmacêutico-Bioquímico Dr. Pedro Lopes de Abrantes, informando que emitiu Certificado de Regularidade e Certificado de Habilitação Legal para o estabelecimento de ensino e para o profissional citado e que, “*considerando que o estabelecimento cumpriu as exigências feitas durante a Inspeção Prévia conjunta entre o CRF-DF(...) e a Secretaria de Educação do Distrito Federal*” emite parecer favorável ao credenciamento/autorização para funcionamento do curso Técnico em Bodiagnóstico, na citada escola (fl. 143).

A instituição “*possui o laboratório de multiuso (...) e conta com os recursos materiais relacionados fls. 25 a 28 e 92 a 102 e os requisitados em forma de empréstimos as Unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal onde também são realizados os Estágios Supervisionados.*” (Relatório de Inspeção - SUBIP/SEDF - fl. 164).

A Organização Escolar – instalações físicas, escrituração escolar e arquivo, recursos materiais e pedagógicos, demonstra que “*a ETESB oferece condições físicas e pedagógicas para a oferta do curso proposto*” (Relatório de Inspeção - SUBIP/SEDF - fl. 165).

O Plano de Curso para o curso Técnico em Bodiagnóstico – Área de Saúde (fls. 143/181), apresenta-se nos termos estabelecidos pela Resolução CNE/CEB nº 04/99, art. 10, pela Resolução nº 1/2000, art. 2º e pela Resolução nº 1/2003-CEDF, art. 48 (fls. 114/139). O Plano de Estágio intitulado Plano de Estágio Curricular Supervisionado Integrado informa que o mesmo “*será contextualizado e desenvolvido nas Unidades Laboratoriais do Sistema de Saúde do Distrito Federal*” (fl. 133).



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

A Organização Curricular proposta está estruturada em 3 (três) Módulos:

- O Módulo I contempla atividades teórico-práticas, num total de 300 (trezentas) horas, sendo pré-requisito para o Módulo II.

- O Módulo II tem carga horária total de 540 (quinhentas e quarenta) horas, sendo 420 (quatrocentas e vinte) horas de atividades teórico-práticas e 120 (cento e vinte) horas de estágio. A conclusão dos Módulos I e II confere o Certificado de Qualificação Profissional de Auxiliar de Patologia Clínica.

- O Módulo III tem carga horária total de 920 (novecentas e vinte) horas, sendo 720 (setecentas e vinte) horas de atividades teórico-práticas e 120 (cento e vinte) horas de estágio. A conclusão dos Módulos I, II e III confere o Diploma de Técnico em Bodiagnóstico – Área de Saúde (fls. 124/127).

- A duração do módulo-aula teórico-prático é de 50 (cinquenta) minutos e a duração do módulo-aula do Estágio é de 60 (sessenta) minutos (fl. 127).

Ressalte-se que a Proposta Pedagógica, aprovada pela Portaria nº 489/2002-SEDF - Parecer nº 220/2002-CEDF, contempla o curso aqui analisado.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) Autorizar o funcionamento da Educação Profissional de Nível Técnico, habilitação profissional de Técnico em Bodiagnóstico – Área de Saúde na Escola Técnica de Saúde de Brasília, localizada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 3, Conjunto “A”, Bloco 1 – CEDRHUS, em Brasília-DF, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

b) Aprovar o Plano de Curso do curso Técnico em Bodiagnóstico e a respectiva matriz curricular, anexa a este parecer.

c) Validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino, até a presente data, que tenham por base os documentos organizacionais aprovados.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 13 de abril de 2004

ANA MARIA DE OLIVEIRA JACOBINO
Relatora

Aprovado na CEP
e em Plenário
em 13/4/2004

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo do Parecer nº 50/2004-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA						
Curso: Técnico em Biotecnologia – Área de Saúde						
Regime: Modular						
Turno: Diurno						
MÓDULOS	ÁREAS	DISCIPLINAS TEÓRICO-PRÁTICAS	MÓDULOS I e II		MÓDULO III	
			TP	ESI	TP	ESI
I	NÚCLEO COMUM DA ÁREA DE SAÚDE	Saúde Coletiva	50			
		Bases Biológicas do Processo Saúde Doença	40			
		Anatomia e Fisiologia Humana	60			
		Ética em Saúde	30			
		Psicologia em Saúde	30			
		Noções de Nutrição em Saúde	30			
		Noções de Primeiros Socorros	30			
		Noções de Higiene e Segurança do Trabalho	30			
		SUBTOTAL	300			
II	PROCESSO DE TRABALHO LABORATORIAL I	Ética Profissional I	30			
		Anatomia Humana	20			
		Biossegurança Laboratorial I	20			
		Administração Laboratorial I	20			
		Psicologia Aplicada ao Biotecnológico I	30			
		Bases Técnicas de Coleta e Manipulação de Amostra Biológica	60			
		Bases Técnicas de Microbiologia I	60			
		Bases Técnicas de Parasitologia I	60			
		Bases Técnicas de Hematologia I	60			
		Bases Técnicas de Urinálises I	60			
		Estágio Supervisionado Integrado I	-	120		
		SUBTOTAL	420	120		
		III	PROCESSO DE TRABALHO LABORATORIAL II	Ética Profissional II		
Biossegurança Laboratorial II					30	
Administração Laboratorial II					30	
Psicologia Aplicada ao Biotecnológico II					30	
Bases Técnicas de Coletas Especiais					50	
Bases Técnicas de Urinálises II					60	
Bases Técnicas de Microbiologia II					90	
Bases Técnicas de Parasitologia II					70	
Bases Técnicas de Bioquímica					90	
Bases Técnicas de Hematologia II e Imunohematologia					90	
Bases Técnicas de Imunologia					90	
Bases Técnicas de Endocrinologia					60	
Estágio Supervisionado Integrado II					-	200
SUBTOTAL			720	200		
TOTAL GERAL			720	120	720	200
MÓDULOS	DISCIPLINAS TEÓRICO-PRÁTICAS		ESTÁGIO SUPERV. (h/r)	TOTAL (h/r)		
	(h/a)	(h/r)				
I	300	250	-	250		
II	420	350	120	470		
III	720	600	200	800		
TOTAL	1.440	1.200	320	1.520		
LEGENDA			OBSERVAÇÕES			
TP: Teórico-Prático ESI: Estágio Supervisionado Integrado h/a: Hora-aula h/r: Hora-relógio			A duração da hora/aula das disciplinas teórico-práticas é de 50 minutos e do Estágio Supervisionado Integrado é de 60 minutos. Horário de funcionamento das aulas: Matutino: 7h45 às 12h10 (Intervalo de 15min) Vespertino: 14h às 17h30 (Intervalo de 15min) A conclusão dos Módulos I e II confere terminalidade e certificação de qualificação profissional de Auxiliar de Patologia Clínica – Área de Saúde. A conclusão dos Módulos I, II e III confere o Diploma de Técnico em Biotecnologia – Área de Saúde.			